



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA N° /2011
(Do Sr. Eduardo Barbosa)**

A Estratégia 2.11, da Meta 2 do Anexo de Metas e Estratégias, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.11) Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação, da comunicação e da tecnologia assistiva.

JUSTIFICAÇÃO

Em seu texto original a estratégia 2.11 é para universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, bem como aumentar a relação computador/estudante das escolas da rede pública da educação básica. Podem-se identificar duas estratégias: uma referente ao acesso à rede mundial de computadores (via internet) e a outra aumentar o número de computadores existentes na rede pública da educação básica. Ambas são estratégias importantes e necessárias para as exigências do mundo atual, que no âmbito educacional, vem se enriquecendo com a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação (TIC).

Barcode: A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, with the number "B390623118" printed to its left.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para pessoas com deficiência essa estratégia precisa ser expandida para incluir os recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar as habilidades funcionais dessas pessoas e, em decorrência, promover vida independente e inclusão social.

Trata-se da tecnologia assistiva que pela Portaria N° 142, de 16 de Novembro de 2006, foi conceituada pelo Comitê de Ajudas Técnicas (CAT) como:

Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Os recursos podem variar de uma simples bengala a um complexo sistema computadorizado, sempre objetivando contemplar questões relacionadas com acessibilidade e com a qualidade de vida de pessoas com deficiências.

Os serviços são aqueles prestados por profissionais que atendem a pessoas com deficiência e que se valem, dentre outros, dos recursos da tecnologia assistiva.

Justifica-se uma nova redação para a estratégia 2.11 de modo a contemplar pessoas com deficiência para as quais a tecnologia assistiva (e que inclui a rede de computadores) é indispensável.

Sala das Comissões, de maio de 2011.

**Deputado EDUARDO BARBOSA
(PSDB – MG)**